CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 12 x 0
Em 09 / 12 / 2019.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 09 / 12 / 2019.
Presidente

EMENDA ADITIVA Nº04/2019

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 57/2018. EMENDA ADITIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Aditiva e Modificativa:

Art. 1º. Trata-se de adição do inciso XVII ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 57/2018, de autoria do Poder Executivo, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente de Floresta e dá outras providências.

Art. 5º.

(...)

"XVII. O incentivo a criação de políticas públicas de transporte que minimizem as emissões de gases de efeito estufa, buscando a racionalização e redistribuição da demanda pelo espaço viário;"

Art. 2º. Trata-se de adição do parágrafo único ao artigo 87 do Projeto de Lei nº 57/2018, de autoria do Poder Executivo, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente de Floresta e dá outras providências.

Art. 87.

(...)

"**Parágrafo único.** As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no Sistema de Informações Ambientais, de acordo com a Resolução nº 237/1997, do CONAMA."

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2019.

Murilo Alexandre de Almeida

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira

Secretário Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação